

Ampliação das Imunidades Tributárias para as Igrejas, relações clientelistas e o combate à corrupção

23/04/24

Por Robson L. Ramos

“O que confere valor a uma religião não é a importância de seu fundador, o conteúdo dos ensinamentos, a verdade dos dogmas ou a significação dos mistérios e ritos. Importa não a essência da religião e sim sua função e importância para a vida coletiva.”<sup>1</sup>

Nicolau Maquiavel

## Introdução

A proposta de Emenda Constitucional (PEC) de imunidade tributária para igrejas, conferida a templos de qualquer culto e ao patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos (incluindo suas fundações), das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, de autoria do deputado federal Marcelo Crivella (Republicanos, RJ),<sup>2</sup> enseja uma reflexão de há muito necessária.

O presente artigo busca analisar, brevemente, o contexto maior no qual as imunidades tributárias se inserem e fazer perguntas que se julga pertinentes no que diz respeito ao papel que as Igrejas – que no presente artigo chamaremos

---

<sup>1</sup> AMES, José Luiz. Religião e política no pensamento de Maquiavel. *Kriterion*, v. 47, n. 113, p. 51-72, jun. 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-512X2006000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2006000100003&lng=en&nrm=iso)>

<sup>2</sup> <https://www.poder360.com.br/congresso/comissao-aprova-pec-para-ampliar-imunidade-tributaria-a-igrejas/>

de organismos eclesiais - desempenham como atores transnacionais relevantes no mundo globalizado, com especial ateno ao combate à corrupo.

Ademais, o uso de programas de Compliance associados à Sustentabilidade é de fundamental importncia para os organismos eclesiais transnacionais na medida em que movimentam ativos de grande monta, conforme verifica-se no relatório financeiro do Conselho Mundial de Igrejas, que é apenas um dos grupos que fazem parte do segmento identificado na presente matéria como organismos eclesiais transnacionais. A supra citada entidade arrecadou em 2022 a soma de US\$ 68.758.527,90 (Sessenta e oito milhes, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte sete dólares e noventa centavos de dólares <sup>3</sup>, sem que haja meios de saber a origem e tampouco a forma como esses ativos são aplicados. Ou seja, sem condições de rastreabilidade a transparência e *accountability* ficam comprometidas.

Conforme matéria do Correio Braziliense, já em 2014, igrejas católicas e evangélicas moviam R\$ 21,5 bilhões por ano. Segundo a publicação, de 26 de janeiro de 2014, 72% vinham de doações. Porém a maior parte do dinheiro estaria aplicada em poupança, imóveis e CDB's <sup>4</sup>. Após uma década o volume de dinheiro sendo movimentado deve ter aumentado significativamente.

Necessário pontuar que uma análise sobre a transnacionalidade de organismos eclesiais como potencial vetor de práticas ilícitas de forma alguma pressupõe um julgamento prévio de instituições eclesiais.

---

<sup>3</sup> WORLD COUNCIL OF CHURCHES – WCC. Financial Report 2022. Disponível em <<https://www.oikoumene.org/sites/default/files/2023-06/WCC-FinancialReport-2022.pdf>> A entidade arrecadou em 2022, CHF 59.3 milhes (Francos Suíços), o que equivale a US\$ 68.758.527,90 (Sessenta e oito milhes, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte sete dólares e noventa centavos).

<sup>4</sup> REDAÇÃO CORREIO BRAZILIENSE. No Brasil, igrejas católicas e evangélicas movem R\$ 21,5 bilhões ao ano: do total arrecadado, 72% vêm de doações. a maior parte do dinheiro está aplicada em poupança, imóveis e cdb's. se as instituições fossem uma empresa, ocupariam, juntas, o 18º lugar no ranking nacional. Correio Braziliense. [S.L.], 26 jan. 2014. Acervo. Disponível em: [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2014/01/26/internas\\_economia,409644/no-brasil-igrejas-catolicas-e-evangelicas-movem-r-21-5-bilhoes-ao-ano.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2014/01/26/internas_economia,409644/no-brasil-igrejas-catolicas-e-evangelicas-movem-r-21-5-bilhoes-ao-ano.shtml)

A presente reflexão parte do pressuposto de que os organismos eclesiásticos, especialmente a partir do século XIX, seguindo modelos importados do movimento Evangélico Norte-Americano<sup>5</sup> passaram a atuar como agentes transnacionais. A título de elucidação é importante realçar que, por “organismos eclesiásticos transnacionais”, conforme previamente demarcado, considera-se estruturas de caráter religioso, de matriz Cristã, seja de vertente Católica, Protestante/Evangélica ou Ortodoxa que transcendem fronteiras transnacionais com vistas a, de forma organizada e hierarquizada, estabelecer filiais que respondem e prestam contas a um comando central, criando vínculos sociais, civis, econômicos e jurídicos.<sup>6</sup>

### **A corrupção no âmbito dos organismos eclesiásticos em nível internacional**

Em preliminar, necessário ressaltar que diante dos níveis endêmicos e da gravidade dos problemas e ameaças decorrentes da corrupção em níveis transnacionais, colocando em risco o desenvolvimento sustentável e o Estado de Direito<sup>7</sup>, é de fundamental importância prestar atenção à relevância do combate à corrupção no âmbito dos organismos eclesiásticos em nível

---

<sup>5</sup> OLIVEIRA, Cintia Rodrigues de; NASCIMENTO, Isabella Chaves do. Anatomia da corrupção transnacional: desvendando as teias e trilhas do dinheiro sujo em negócios legítimos. Revista Eletrônica de Negócios Internacionais (Internext), v. 16, n. 1, pp. 89-109, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5575/557565586007/html/>

<sup>6</sup> Considera-se também como parte da expressão “Organismo religioso transnacional” até mesmo como pessoa jurídica distinta das atividades voltadas para o culto e celebração religiosa propriamente ditos, mas que organicamente alimentam e contribuem para o desenvolvimento da atividade supostamente final e, supostamente, de natureza espiritual. Em outras palavras, é comum as iniciativas de cunho religioso/espiritual, ou que pelo menos se apresentam como tal, estarem associadas a atividades outras tais como ONG’s, editoras, instituições de ensino básico e/ou superior, na área da saúde e até mesmo agências de viagem.

<sup>7</sup> Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptcao/convencao.html>

internacional, na condição de “comunidades políticas” relevantes. Conforme leciona Rafael Domingo Osle <sup>8</sup>:

No nosso mundo globalizado do século XXI, já não existe uma comunidade política por menor ou maior que seja (local, provincial, regional, nacional, supranacional) que possa considerar-se totalmente autossuficiente ou que seja capaz de garantir completamente a justiça humana.

A corrupção se apresenta de maneiras distintas e em contextos multifacetados <sup>9</sup>. Em função da amplitude e gravidade dos desafios, impõe-se como objeto de análise nas esferas jurídica, política, econômica, criminológica, sociológica e religiosa.

### **A transnacionalidade e os Organismos Eclesiásticos**

Necessário pontuar sobre a dialética local / global no funcionamento dos organismos eclesiais transnacionais, enquanto disseminadores de crenças e, ao mesmo tempo, agentes de decisão capazes de promover impactos significativos para as gerações atuais e futuras, tendo em vista que “[...] muitas relações e episódios da atual sociedade globalizada se estabelecem de forma transnacional” <sup>10</sup>. Com os organismos eclesiais não seria diferente.

Em consonância com o que ensina Ribeiro, quanto aos “papeis desempenhados por instituições e elites intelectuais, religiosas e econômicas” na transnacionalidade<sup>11</sup> verifica-se a necessidade de um estudo aprofundado

---

<sup>8</sup> OSLE, Rafael Domingo. Prefácio à obra de STAFFEN, Márcio Ricardo. Interfaces do Direito Global. Editora Lumen Juris, 2ª edição, Rio de Janeiro, 2018, apêndice X.

<sup>9</sup> LEAL, Rogério Gesta. Corrupção, governo e mercado: perversidades de relações clientelísticas. Revista Novos Estudos Jurídicos, Itajaí, v. 22, n. 3, p. 877-898, dez. 2017. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/12109..>

<sup>10</sup> PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio. Manifestações do Direito Transnacional. In: BALDAN, Guilherme Ribeiro (org.). Transnacionalidade e sustentabilidade: possibilidade em um mundo em transformação. Rondônia: Emeron, 2018, p. 21 – 22

<sup>11</sup> RIBEIRO, Gustavo Lins. A Condição da transnacionalidade. Brasília; Universidade de Brasília, 1997. p. 05

sobre o que deve distinguir um organismo eclesiástico de uma força paraestatal, que se alia a um estado-nação e, ainda, entender quais fatores podem ser determinantes no assentimento de uma posição de coadjuvante, atuando como um *soft-power*.<sup>12</sup>

Na perspectiva da relação da religião e a modernidade, José Casanova avalia o papel que as religiões podem desempenhar no contexto das sociedades modernas, nas esferas pública e privada. Instituições religiosas não se ocupam mais com o cuidado das almas apenas. Elas passaram a ocupar espaços sociais e políticos<sup>13</sup>.

Na sequência, reconhece-se os impactos e reflexos de práticas corruptivas no contexto dos organismos eclesiásticos na transnacionalidade ao mesmo tempo em que o direito se espraia em esferas que vão além do direito nacional e internacional, que se mostram insuficientes para lidar com as reivindicações globais em expansão, sobretudo porque a corrupção, como “prática social que cria seus próprios mecanismos de multiplicação e dissimulação” ultrapassando os limites institucionais e geográficos, graças à “[...] erosão dos cenários geopolíticos habituais.”<sup>14</sup>

## **O combate à Corrupção**

O Banco Mundial reafirmou seu compromisso de combate à corrupção estabelecendo como prioridade o estabelecimento de parcerias com outros atores interessados, visando uma melhor governança e integridade. Atento aos custos sociais e ambientais e ao fato de que a corrupção é o maior impedimento para o desenvolvimento, desviando recursos de setores produtivos, gerando desigualdade e beneficiando quem está no poder, o Banco Mundial realizou em

---

<sup>12</sup> DENYSENKO, Nicholas. DENYSENKO, Nicholas. *The Church's Unholy War: Russia's Invasion of Ukraine and Orthodoxy*. Eugene: Cascade Books, 2023

<sup>13</sup> CASANOVA, José. *Public Religions in the Modern World*. London: University of Chicago Press, 1994

<sup>14</sup> STAFFEN, Márcio Ricardo. *Interfaces do Direito Global*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. p. 02

junho de 2023, em Washington DC, capital dos Estados Unidos, o *Anticorruption for Development Global Forum: Restoring Trust* (Forum Anticorrupção para o Desenvolvimento Global: Restaurando a Confiança). O evento reuniu mais de 220 parceiros, entre representantes governamentais, do segmento privado, academia, da sociedade civil, de fundações e outras organizações internacionais voltadas para uma pauta anticorrupção.<sup>15</sup>

A conscientização em torno desse tema perpassa a comunidade transnacional em várias dimensões, não apenas no que tange a aspectos legais, criminais ou teóricos. É imperioso que a “corrupção”, como fenômeno endêmico que é, deixe de ser vista como uma entidade abstrata ou ficar restrita a discussões meramente teóricas.

A abordagem aqui empregada busca estabelecer uma conexão com o mundo real. Para isso é preciso associá-la ao que acontece de fato, para que haja uma assimilação mais concreta e ampla dos danos e impacto social por ela causada.

Se, de fato, há uma conexão transnacional crescente e endêmica envolvendo entidades religiosas, o narcotráfico e a lavagem de dinheiro, para nos atermos apenas a algumas tipificações criminais previstas, por exemplo, presentes nas Convenções de Palermo (contra o Crime Organizado) e de Mérida (contra a Corrupção), é preciso investir todos os recursos materiais e humanos possíveis, visando criar condições para o enfrentamento dessa realidade.

A gravidade desse quadro, que tem ramificações em todos os lugares do mundo globalizado transnacional, pode estar estampada na frase de Viviane Costa, autora do livro “Traficantes Evangélicos: quem são e a quem servem os novos bandidos de Deus”, que ilustra com um simbolismo ímpar o sentido e

---

<sup>15</sup> THE WORLD BANK. Anticorruption for Development (AC4D) Global Forum: Restoring Trust. Disponível em <<https://www.worldbank.org/en/events/2023/04/13/anticorruption-for-development-ac4d-global-partnership>>

relevância da presente reflexão: “Religião nunca esteve ausente do mundo do crime.”<sup>16</sup>

Merece atenção o depoimento do ex-diacono<sup>17</sup> de uma igreja no Rio de Janeiro sobre acusações relacionadas ao uso de igrejas para lavar dinheiro de propina ligada a um integrante da elite política do país:

O que eu vou falar todo mundo sabe: nenhum templo religioso contribui com imposto no Brasil, e este é o ponto de partida para toda a picaretagem. Viabiliza que ali se lave dinheiro do narcotráfico, de bicheiro, de político e das milícias.

Em 2021 a Revista Carta Capital publicou uma matéria sobre escândalos que teriam sido protagonizados por pastores brasileiros, ligados a uma determinada denominação evangélica com sede no Brasil, em alguns países do continente africano, especialmente em Angola. Após sua fundação em 1977 o referido organismo eclesiástico tem mais de 10 mil templos em mais de 100 países, canais de televisão, jornais, editora, produtora musical e diversos outros empreendimentos tanto no Brasil como fora.

Além de acusações de evasão de divisas, racismo, havia a suspeita de que a entidade lavava pelo menos 120 milhões de dólares por ano em Angola, segundo denúncias de clérigos angolanos às autoridades do país<sup>18</sup>.

Merece destaque situação envolvendo um casal preso na cidade de Sorocaba, interior paulista. Marido e mulher, se apresentavam como fundadores e pastores de uma igreja Evangélica, apontados pelas autoridades como sendo integrantes de uma das maiores organizações criminosas do país. A ação da

---

<sup>16</sup> COSTA, Viviane. Traficantes Evangélicos. São Paulo: Thomas Nelson Brasil, 2023

<sup>17</sup> VOLTOLINI, Artur. Templos religiosos são o melhor lugar para se lavar dinheiro no Brasil. JusBrasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/templos-religiosos-sao-o-melhor-lugar-para-se-lavar-dinheiro-no-brasil/357011526#:~:text=Esses%20templos%20religiosos%20s%C3%A3o%20o,enterrados%20at%C3%A9%20o%20pesco%C3%A7o%20nisso%22>

<sup>18</sup> CARTA CAPITAL. Igreja Universal lavou ao menos US\$ 120 milhões por ano em Angola. Carta Capital. 18 nov. 2011. Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/mundo/igreja-universal-lavou-ao-menos-us-120-milhoes-por-ano-em-angola-diz-site/>>

polícia foi deflagrada pelo ministério Público do Rio Grande do Norte contra um grupo suspeito de lavar dinheiro do tráfico de drogas, com compra de imóveis, fazendas, rebanhos e até igrejas, em oito estados, além do Distrito Federal <sup>19</sup>.

Caso paradigmático ocorreu em Vila Velha, no Espírito Santo, envolvendo alguns pastores e um advogado, presos por suspeita de coagirem e intimidarem testemunhas e autoridades que investigavam uma determinada igreja por crimes de estelionato, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, falsidade ideológica e apropriação indébita de recursos. Um inquérito foi aberto para apurar suspeita de desvio de dízimo e enriquecimento ilícito por parte de integrantes da diretoria. A própria igreja deu origem à denúncia contra os suspeitos. Estimou-se que os valores desviados estavam na casa de R\$ 21 milhões. As investigações mostraram evidências de inúmeras irregularidades <sup>20</sup>.

Numa reportagem da Folha de São Paulo, publicada em 16 de agosto de 2020 com base no trabalho investigativo transnacional denominado “Paraísos de Dinheiro e Fé” <sup>21</sup> de um consórcio de veículos de imprensa fez um levantamento investigativo sobre mais de 60 investigações num período recente, envolvendo instituições religiosas, líderes e outros suspeitos de cumplicidade, sobretudo na Argentina, Colômbia, Chile, México, além do Brasil. Chegaram à conclusão de que as investigações se arrastam por anos e raras vezes são concluídas.

---

<sup>19</sup> G1 SOROCABA E JUNDIAÍ. Casal suspeito de lavagem de dinheiro em igreja é preso em condomínio de alto padrão em Sorocaba. G1. Sorocaba e Jundiaí, p. 0-0. 14 fev. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2023/02/14/casal-de-pastores-suspeito-de-lavagem-de-dinheiro-e-preso-em-condominio-de-alto-padrao-em-sorocaba.ghtml>

<sup>20</sup> GORRITTI, Eliana; CARRARETTO, Glacieri. MP cumpre mandados e investiga desvios de dízimos em igreja no ES: operação "entre irmãos" cumpre 12 mandados de busca e apreensão. cúpula da igreja Maranata está sendo investigada pelos crimes. G1 Espírito Santo. Espírito Santo, p. 0-0. 26 nov. 2012. Disponível em: <https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2012/11/mp-cumpr-mandados-e-investiga-desvios-de-dizimos-em-igreja-no-es.html>

<sup>21</sup> WARD, Rebekah. Et. al. Investigações sobre lavagem de dinheiro por líderes religiosos emperram em vários países: Colaboração jornalística integrada pela Folha levantou apurações sobre irregularidades em 6 países. Folha de São Paulo. 16 ago, 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/08/investigacoes-sobre-lavagem-de-dinheiro-por-lideres-religiosos-emperram-em-varios-paises.shtml>



Há anos tem-se observado o crescimento do número de igrejas no país. Segundo a OABRJ, a cada hora surge uma nova igreja <sup>22</sup>:

A expansão da fé no Brasil acontece em ritmo intenso: uma nova organização religiosa surge por hora no país. A facilidade para a abertura de novas igrejas a burocracia é pequena, ao contrário do que acontece em outras atividades, o fortalecimento do movimento neopentecostal e até mesmo os efeitos da situação econômica são apontados como motivos que podem explicar o fenômeno.

Avalia-se que a aplicação da legislação vigente tem se mostrado ineficaz para combater a corrupção nos organismos eclesiásticos. No parecer do desembargador federal Fausto Martin de Sanctis<sup>23</sup> a imunidade tributária garantida aos templos religiosos representa um obstáculo substancial ao combate aos crimes de lavagem de dinheiro e dissimulação de enriquecimento ilícito, dentre outros “É impossível auditar as doações dos fiéis. E isso é ideal para quem precisa camuflar o aumento de sua renda, escapar da tributação e lavar dinheiro do crime organizado. É grave.”

### **Debate sobre as imunidades tributárias das igrejas**

Um debate amplo sobre a imunidade tributária das igrejas, no ambiente político e religioso é, no mínimo, incômodo. Por isso mesmo merece um aprofundamento sistêmico mais amplo. Duas perguntas básicas merecem ser consideradas. Em primeiro lugar, se somos um país laico o que justifica a existência de tais imunidades? Em segundo lugar, estariam as referidas imunidades protegidas pelo status de “cláusula pétrea”? É preciso enfrentar o

---

<sup>22</sup> GRILLO, Marco. Desde 2010, uma nova organização religiosa surge no país por hora. O Globo. 17 nov. 2023. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/politica/desde-2010-uma-nova-organizacao-religiosa-surge-por-hora-21114799>>

<sup>23</sup> REDAÇÃO CONJUR. Imunidade de igrejas é usada para lavagem de dinheiro. ConJur. 25 mar. 2014. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2014-mar-25/imunidade-tributaria-igrejas-utilizada-lavagem-dinheiro/>>

paradoxo dessas imunidades à luz da laicidade do Estado. E ainda que a consecução de maior equilíbrio nessa questão não possa ser vislumbrada no curto prazo é preciso que haja um esforço conjunto e multisetorial para evitar que instituições eclesásticas sejam usadas para a prática de ilícitos.

No entanto verifica-se que o combate à corrupção, sobretudo no ambiente dos organismos eclesásticos, encontra dificuldades especialmente em virtude da falta de transparência e da aparente ineficácia dos órgãos de combate à corrupção. Vale dizer que se questiona não apenas a falta de “transparência” da parte de líderes de organismos eclesásticos como também das autoridades e dos processos judiciais que, conforme apontou a matéria<sup>24</sup> da Folha de São Paulo tendem a enfrentar anos de investigação, ficam emperrados e raramente são concluídos.

### **Imunidades Tributárias e Paradoxos Inerentes**

Considera-se também o enfrentamento do debate em torno do paradoxo que emerge, por um lado, ao questionar-se a razão da concessão de benefícios aos organismos religiosos na forma de imunidades tributárias, com base na Constituição Federal/1988 e, por outro, a leniência normativa em relação às movimentações financeiras relacionadas à organismos religiosos em geral, sobretudo no âmbito transnacional.

Nesse contexto é importante mencionar os trâmites e debates relacionados com dívidas de instituições religiosas e pedido de anulação de uma cobrança de R\$ 30,6 milhões em contribuições previdenciárias sobre salários dos pastores (prebenda), oriunda de um auto de infração lavrado em 2013 <sup>25</sup>.

---

<sup>24</sup> WARD, Rebekah. Et. al. Investigações sobre lavagem de dinheiro por líderes religiosos emperram em vários países: Colaboração jornalística integrada pela Folha levantou apurações sobre irregularidades em 6 países. Folha de São Paulo. 16 ago, 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/08/investigacoes-sobre-lavagem-de-dinheiro-por-lideres-religiosos-emperram-em-varios-paises.shtml>.

<sup>25</sup> TAMAZELLI, Idiana. Dívidas de igrejas com INSS e Imposto de Renda chegam a R\$ 1.9 bilhão: As igrejas foram beneficiadas com um perdão de dívidas concedido sob a bênção do presidente Jair Bolsonaro (sem partido). CNN Brasil. 05 abr. 2021. Disponível em:

O debate sobre as imunidades tributárias no âmbito dos organismos eclesiásticos encontra muitos obstáculos e, por essa e outras razões, merece um aprofundamento maior. Para efeito de registro e posterior estudo, pelo menos duas perguntas podem ser colocadas. Em primeiro lugar, se somos um país laico o que justifica a presença de tais imunidades? Em segundo, estariam as referidas protegidas pelo *status* de “cláusula pétrea”? É preciso enfrentar e lidar com o paradoxo dessas imunidades à luz da laicidade do Estado. E ainda que demoremos para chegar num ponto de maior equilíbrio é preciso haver um esforço concomitante para evitar que instituições eclesiásticas sejam cooptadas para a prática de ilícitos.

É necessário que se faça uma análise das imunidades tributárias concedidas a organismos eclesiásticos e as brechas delas decorrentes. Se vivemos num Estado democrático de Direito, e numa sociedade plural, não é razoável simplesmente desconsiderar o argumento de quem é contra a imunidade tributária concedida às igrejas, afinal <sup>26</sup>:

[...] num Estado laico não faz sentido dar imunidade tributária a uma parcela das instituições do Brasil apenas porque são religiosas. Qualquer organização que permita o enriquecimento de seus líderes e membros deve ser tributada.

Na mesma linha de raciocínio questiona-se a decisão do ministro do STF André Mendonça indeferindo a cobrança de ICMS das pedras importadas de Israel para decoração de um templo religioso na capital paulista, alegando que a operação de importação de um lote de 39.000 metros quadrados de pedras,

---

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/dividas-de-igrejas-com-inss-e-imposto-de-renda-ja-chegam-a-r-1-9-bilhao/>

<sup>26</sup> RIBEIRO, Bianca. Imunidade Tributária: por que entidades religiosas não pagam impostos. Politize! 28 dez. 2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/imunidade-tributaria-entidade-religiosa/>

realizada em 2011, por parte de determinado organismo eclesiástico estaria protegida pelo instituto das imunidades tributárias <sup>27</sup>.

Na fundamentação original da Receita Federal, à época, e que foi posteriormente superada por decisão monocrática do Ministro Mendonça, era de que <sup>28</sup>:

[...] que a imunidade não alcança impostos incidentes sobre comércio exterior. Ela também afirmou que a legislação prevê a imunidade apenas para os bens relacionados com suas atividades essenciais. “As pedras não serão o objeto do culto religioso, de adoração ou reverência. Trata-se de um material de construção que não pode ser tido como um ‘patrimônio essencial’ às atividades do tempo religioso”, explicou a Receita Federal.

Necessário mencionar o argumento de Jónatas Machado <sup>29</sup>, no que tange à aplicabilidade do art. 150, VI, b, que, no entender de Machado, só deve ser invocado quando a finalidade se mantiver dentro da esfera do elemento relativo à essência da atividade “culto”, conforme expresso no texto da Carta Magna.

Por inferência lógica, a partir dos argumentos do nobre jurista Machado, qualquer coisa fora do que é essencial à expressão “culto”, caracteriza um desvio para uma dimensão outra que nada tem a ver com a essência do que significa “culto” ou “adoração”, e deve ser regido por outras áreas do direito. A não ser que se deva entender que pedras de uma determinada localidade sejam

---

<sup>27</sup> REDAÇÃO O ANTAGONISTA. Mendonça dá imunidade para a Universal importar pedras: Decisão monocrática do ministro do STF determinou que São Paulo não cobre mais ICMS sobre pedras destinadas à construção de um templo da igreja. O Antagonista. 25 ago. 2023. Disponível em <https://oantagonista.com.br/brasil/mendonca-da-imunidade-para-a-universal-importar-pedras/> >

<sup>28</sup> REDAÇÃO VEJA. Universal não pagará impostos pela importação de pedras para Templo de Salomão: Em 2011, a entidade importou um lote de 39000 metros quadrados do material sem ser taxada. VEJA. São Paulo. 14 out. 2020. Disponível em: <<https://vejasp.abril.com.br/cidades/universal-impostos-importacao>>

<sup>29</sup> MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. Liberdade religiosa numa comunidade constitucional inclusiva: dos direitos da verdade aos direitos dos cidadãos. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra: Coimbra Editora, 1996, p. 250

elemento essencial da atividade fim. Nesse caso, para efeito de jurisprudência, dentre outras questões, é preciso determinar o significado e os limites do que é, e o que não é.

Trata-se de questão deixada em aberto pelos legisladores constituintes. E o tema só é revisitado para ampliar ainda mais as imunidades. Isso pode ser indicativo de que da forma que está, duas das três partes interessadas estão satisfeitas: a classe política e os organismos eclesiais. A terceira parte é formada pelos críticos da forma como as imunidades tributárias são usadas de forma abusiva, como moeda de troca, para beneficiar os que estão no poder, de um lado e de outro.

Desse modo, é necessário estabelecer com clareza quais as atribuições das organizações religiosas. Subentende-se que por autonomia organizacional, as atribuições estejam voltadas para a práticas de culto, de divulgação de conteúdos de natureza religiosa, ações sociais, beneficentes e gratuitas, englobadas pela autonomia, significando que o Estado não pode interferir no funcionamento da entidade religiosa <sup>30</sup>

Observa-se, entretanto, que o entrelaçamento do político com o religioso, e vice-versa, fala mais alto. Ainda que o Brasil seja um país laico a religião ocupa um papel preponderante <sup>31</sup>. É necessário examinar, portanto, as várias nuances do que seja “perseguição religiosa”, quando evocada, que pode convenientemente ser usada como camuflagem para se evadir de responsabilidades. Compete aos órgãos judiciais competentes, aferir as responsabilidades e aplicar a lei.

---

<sup>30</sup> MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. Liberdade religiosa numa comunidade constitucional inclusiva: dos direitos da verdade aos direitos dos cidadãos. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra: Coimbra Editora, 1996, p. 250.

<sup>31</sup> RODNEY, Pai. Religião e identidade as bases da cultura brasileira. Carta Capital. 27 jul. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/religiao-e-identidade-as-bases-da-cultura-brasileira/>

## **Evolução dos cenários globalizados e os impactos corrosivos da corrupção**

Diante da rapidez da evolução dos cenários globalizados em que o Direito Transnacional poderá se consolidar como paradigma organizador dos ordenamentos jurídicos, com a devida maleabilidade e amplitude para “comportar a dialética das várias forças sociais”, faz-se necessário criar campos comuns de entendimento envolvendo os vários atores no ambiente transnacional, sobretudo os organismos eclesiásticos, de modo a “ articular numa via discursiva harmonizadora os mais diversos valores e interesses legítimos.”<sup>32</sup>

É preciso que os atores transnacionais, inclusive os organismos eclesiásticos, reconheçam os desafios que se apresentam, conforme ensinam Cruz e Bodnar<sup>33</sup> e se mostrem dispostos a colaborar com as agências de combate à corrupção e com os agentes estatais

[...] não faz sentido o ser humano insistir que pode simplesmente continuar sua evolução, enclausurado nos dogmas do capitalismo liberal e da globalização. Todos sabem que a modernidade, apesar de ter representado significativo avanço para a humanidade, acabou sendo todo um sistema teórico de justificação de desigualdades. As desigualdades em seu sentido mais amplo: social, econômica, cultural e tecnológica, constituem um dos fatores de maior agressão ao ambiente.

Diante dos impactos corrosivos da corrupção, conforme aponta a Transparência Internacional<sup>34</sup> espera-se, também dos organismos eclesiásticos transnacionais um protagonismo colaborativo no combate à corrupção.

---

<sup>32</sup> CRUZ, Paulo Márcio e BODNAR, Zenildo. O novo paradigma do direito na pós modernidade. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito, v. 3, n. 1, 2011. Disponível em <<https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/777>>

<sup>33</sup> CRUZ, Paulo Márcio e BODNAR, Zenildo. O novo paradigma do direito na pós modernidade. Disponível em <<https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/777>>

<sup>34</sup> TRANSPARENCY INTERNATIONAL. The impact of corruption on growth and inequality. [S.L]: Transparency International, 2014. Disponível em:

## **Segmento religioso como *comodity* no contexto das relações clientelistas entre o Poder e o Mercado**

À luz do acima apresentado há de ser considerado um elemento que cria dificuldades para o combate à corrupção transnacional, sinalizando para uma dimensão velada da corrupção. Talvez se trate do fator que Rogério Gesta Leal identifica como as “relações entre corrupção, governo e mercado, e como elas retroalimentam cenários de clientelismo político perverso à Democracia.” Leal sustenta que “o clientelismo político tem se prestado para reforçar os laços corruptivos entre mercado e governo, haja vista que opera a partir de uma lógica patrimonialista de poder e de seu exercício.”<sup>35</sup>

São inevitáveis as inferências que surgem a partir da constatação de como os organismos eclesiais integram esse “mercado” como arena na qual se constroem “laços corruptivos entre mercado e governo”. Nesse jogo, a representatividade de um determinado segmento religioso torna-se uma *comodity* valiosa<sup>36</sup>.

## **Considerações Finais**

Diante do acima exposto e de situações que mostram organismos eclesiais sendo usados para a prática de crimes e de corrupção, depreende-

---

[https://www.transparency.org/files/content/corruptionqas/Impact\\_of\\_corruption\\_on\\_growth\\_and\\_inequality\\_2014.pdf](https://www.transparency.org/files/content/corruptionqas/Impact_of_corruption_on_growth_and_inequality_2014.pdf).

<sup>35</sup> LEAL, Rogério Gesta. Corrupção, governo e mercado: perversidades de relações clientelísticas. *Novos Estudos Jurídicos*, Itajaí, v. 22, n. 3, 2017. p. 877-898. Disponível em: <<https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/12109/7000>>

<sup>36</sup> PONDÉ, Luiz Felipe. O mercado religioso trata a fé como commodity e usa a miséria de todos nós. *Folha de São Paulo*. 19 fev. 2023. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/luizfelipeponde/2023/02/o-mercado-religioso-trata-a-fe-como-commodity-e-usa-a-miseria-de-todos-nos.shtml>>

se que a corrupção no âmbito de organismos eclesiásticos pode ser resultado da interação de fatores distintos, porém inter-relacionados.

Deduz-se, que a aplicação da legislação criminal se mostra ineficaz diante da complexidade das conexões do crime com organismos eclesiásticos, sobretudo quando as imunidades tributárias servem como brechas facilitadoras para práticas delituosas, no Brasil e em outras partes do mundo <sup>37</sup>.

É, portanto, imperativo o aprofundamento das questões pertinentes dentre outras coisas, à rastreabilidade, ou falta de, vinculada à circulação de ativos, na forma de bens móveis e imóveis, relacionados com atividades de organismos eclesiásticos, na condição de atores transnacionais presentes de forma cada mais relevante.

O presente artigo, ainda que breve, busca lançar luz a um cenário pouco estudado na dimensão que deveria ser, sobretudo com o intuito de propor o desenvolvimento e aperfeiçoamento de um padrão normativo de circulação de ativos como ferramenta de combate à corrupção nas estruturas eclesiásticas transnacionais.

Num momento em que muito se fala sobre combate à corrupção em geral, em todas as formas e matizes, perguntas sobre o *accountability* e transparência em relação ao volume das movimentações financeiras de entidades religiosas transnacionais, e de seus líderes, permanecem sem resposta.

Diante do acima exposto, a possibilidade das imunidades tributárias às igrejas serem objeto de ampliação ainda maior, sem a realização de um debate amplo e aprofundado, pode corroborar a percepção de Maquiavel, apresentada no início do presente artigo, indicativa de que o que importa não é a “essência

---

<sup>37</sup> WARD, Rebekah; MUYLAERT, Beatriz; ALBASI, Matthew; SEGNINI, Giannina. Como o crime organizado tem explorado benefícios concedidos a igrejas para operar seus negócios ilegais. Publica. Disponível em: <<https://apublica.org/2020/08/como-o-crime-organizado-tem-explorado-beneficios-concedidos-a-igrejas-para-operar-seus-negocios-ilegais/>>



da religião” e os seus compromissos éticos, e sim a sua função, visando a manutenção das relações clientelistas entre governo e mercado.

#### Sobre o autor:

Advogado, mestre em Ciência Jurídica pela UNIVALI/Itajaí, SC, Consultor em Compliance e Programas de Integridade. Organizador e coautor da obra Compliance para Micro, Pequenas e Médias Empresas (Editora D'Plácido, 2023); mestre em Novo Testamento pelo Seminário Teológico de Pittsburgh, Pensilvânia, EUA; bacharel em Teologia pela Faculdade Teológica Batista de São Paulo. Foi diretor nacional da Sociedade Bíblica Internacional, responsável pela tradução e publicação da Bíblia NVI (Nova Versão Internacional). Autor também do livro Evangelização no Mercado Pós Moderno (Editora Ultimato, 2003), além de outras obras e artigos. Reside em Bombinhas, SC.